

Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual Edital 01/2026, Turma 2027 – Processo Seletivo

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual (PPGACV), da Faculdade de Artes Visuais da Universidade Federal de Goiás (UFG), torna públicas as normas do Processo Seletivo nº 001/2026 para o preenchimento de vagas nos cursos de Mestrado e Doutorado, com ingresso no ano letivo de 2027, em conformidade com a Resolução CEPEC nº 1686/2021, a Resolução CEPEC nº 1847/2023, a Resolução CONSUNI nº 07R/2015, a Instrução Normativa PRPG nº 19/2025 e as Diretrizes para a Política Linguística da Pós-Graduação da UFG.

1.2 O Programa, avaliado com conceito 4 pela CAPES, possui uma área de concentração denominada Artes, Cultura e Visualidades e tem por objetivo qualificar pesquisadores(as) para a produção de conhecimento na área de Arte e Cultura Visual. A formação oferecida visa possibilitar que mestrandos(as) e doutorandos(as) desenvolvam e aprofundem práticas e processos de investigação, articulando matrizes teóricas, abordagens metodológicas, conceitos, práticas e referenciais artísticos, de acordo com a natureza de seus projetos de pesquisa e em consonância com a linha de pesquisa à qual estejam vinculados(as). Destaca-se, nesse processo, o caráter interdisciplinar e/ou transdisciplinar da formação acadêmica proporcionada pelo Programa.

1.3 A área de concentração organiza-se em três linhas de pesquisa, cujas especificidades orientam e integram os projetos de investigação desenvolvidos:

Linha A – Imagem, Cultura e Produção Artística

Investigação dos processos de produção, recepção, circulação e construção de sentidos relacionados às imagens e visualidades, artísticas ou não artísticas, em articulação com a cultura e a tecnologia.

Linha B – Poéticas Artísticas e Processos de Criação

Investigação de natureza teórico-prática do fazer artístico e de seus processos de criação. Pesquisa de técnicas, materiais e suportes envolvidos na produção artística, bem como estudo e experimentação das articulações entre teorias, narrativas e linguagens na constituição de poéticas artísticas.

Linha C – Educação, Arte e Cultura Visual

Investigação de práticas educativas e de processos de mediação em arte e cultura visual. Desenvolvimento de pesquisas em contextos plurais, com enfoque em práticas de ensino,

pedagogias culturais e interculturais e nas relações entre ensinar e aprender, associadas às problemáticas sociais contemporâneas.

1.4 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadro de Docentes, Linhas de Pesquisa e Vagas Ofertadas;

ANEXO II – Bibliografia Recomendada para a Elaboração do Pré-Projeto de Pesquisa;

ANEXO III – Bibliografia Recomendada para a Prova Escrita;

ANEXO IV – Termo de Autodeclaração de Pertencimento;

ANEXO V – Modelo para Elaboração do Pré-Projeto de Pesquisa;

ANEXO VI – Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social;

ANEXO VII – Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO VIII – Declaração de (In)existência de Vínculo com os(as) Docentes do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual;

ANEXO IX – Ficha de Inscrição.

1.5 Este Edital terá validade a partir da data de sua publicação até 30 (trinta) dias após o término do período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo.

2. DO PÚBLICO

2.1 Poderão participar do Processo Seletivo para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual candidatos(as) portadores(as) de diploma de curso de graduação (bacharelado ou licenciatura) em Artes Visuais ou áreas/disciplinas afins, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), bem como concluintes de cursos de graduação.

2.2 Poderão participar do Processo Seletivo para o curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual candidatos(as) portadores(as) de diploma de curso de graduação (bacharelado ou licenciatura) e de diploma de curso de mestrado em Artes Visuais ou áreas afins, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e, no caso do mestrado, recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), bem como concluintes de cursos de mestrado.

2.3 Os(as) candidatos(as) concluintes que, no momento da inscrição, ainda não dispuserem do diploma ou de documento comprobatório da conclusão do curso poderão participar do processo seletivo, desde que apresentem o diploma ou documento oficial que comprove a conclusão da graduação no ato da matrícula, caso aprovados(as).

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas **19 (dezenove)** vagas para o curso de Mestrado em Arte e Cultura Visual, distribuídas entre as linhas de pesquisa do Programa da seguinte forma:

- a) Linha A – Imagem, Cultura e Produção Artística: 9 (nove) vagas;
- b) Linha B – Poéticas Artísticas e Processos de Criação: 4 (quatro) vagas;
- c) Linha C – Educação, Arte e Cultura Visual: 6 (seis) vagas.

3.2 Serão oferecidas **9 (nove)** vagas para o curso de Doutorado em Arte e Cultura Visual, distribuídas entre as linhas de pesquisa do Programa da seguinte forma:

- a) Linha A – Imagem, Cultura e Produção Artística: 5 (cinco) vagas;
- b) Linha B – Poéticas Artísticas e Processos de Criação: 2 (uma) vaga;
- c) Linha C – Educação, Arte e Cultura Visual: 2 (duas) vagas.

3.3 O preenchimento das vagas, observada a oferta estabelecida nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital, será realizado de acordo com a classificação final e aprovação dos(as) candidatos(as), considerando a Linha de Pesquisa indicada no ato da inscrição.

3.4 Não haverá obrigatoriedade de preenchimento da totalidade das vagas ofertadas.

3.5 Em atendimento à Resolução CONSUNI nº 07R/2015, das **19 (dezenove)** vagas ofertadas para o Mestrado, **10 (dez)** serão reservadas para candidatos(as) pertencentes a grupos minorizados, distribuídas da seguinte forma:

- a) Linha A: 5 (cinco) vagas;
- b) Linha B: 2 (duas) vaga;
- c) Linha C: 3 (três) vagas.

3.6 Em atendimento à Resolução CONSUNI nº 07R/2015, das **9 (nove)** vagas ofertadas para o Doutorado, **5 (cinco)** serão reservadas para candidatos(as) pertencentes a grupos minorizados, distribuídas da seguinte forma:

- a) Linha A: 3 (três) vagas;
- b) Linha B: 1 (uma) vaga;
- c) Linha C: 1 (uma) vaga.

3.7 A comprovação da condição de pertencimento a grupo minorizado, seja por meio de documentação ou por procedimento de verificação realizado por banca específica, deverá ocorrer antes da homologação do resultado final do processo seletivo. O não atendimento desta exigência implicará a perda do direito à vaga reservada, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observada a ordem de classificação.

3.7.1 Para os fins deste edital, serão considerados(as) pertencentes aos grupos minorizados, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Resolução CONSUNI 07R/2015, os(as) candidatos(as) que se autodeclararem: pessoa negra (preta, parda), indígena, negra quilombola e demais integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), pessoa em situação de migração forçada, cigana, mulheres mães e tutores(as), pessoa trans (travestis e transexuais), surda e pessoa com deficiência.

3.8 Nos termos do § 1º do art. 4º da Resolução CONSUNI nº 07R/2015, os(as) candidatos(as) pertencentes a grupos minorizados concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

3.9 Nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução CONSUNI nº 07R/2015, os(as) candidatos(as) pertencentes a grupos minorizados classificados(as) dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.10 Nos termos do § 4º do art. 4º da Resolução CONSUNI nº 07R/2015, caso não haja candidatos(as) pertencentes a grupos minorizados aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período de **27/08/2026 até às 23h00min do dia 25/09/2026**.

4.2 A inscrição neste processo seletivo é gratuita, não sendo cobrada qualquer taxa de inscrição.

4.3 Os documentos exigidos para a inscrição deverão ser encaminhados **em arquivo digital até o dia 25/09/2026, às 23h**, por meio dos formulários específicos para cada modalidade:

Candidatos(as) ao Mestrado: <https://forms.gle/VHZmukchRoYE6QQ8A>

Candidatos(as) ao Doutorado: <https://forms.gle/jrjccYfzhYmM6HrD6>

4.4 Ao realizar a inscrição, a pessoa candidata declara conhecer e aceitar as normas deste Processo Seletivo, bem como possuir os documentos comprobatórios necessários ao atendimento das exigências previstas neste Edital.

4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata. O Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual poderá excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, a candidatura que apresentar informações comprovadamente inverídicas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.6 A documentação exigida para a inscrição deverá ser anexada ao formulário, em formato PDF, conforme aplicável. Os documentos digitalizados deverão estar legíveis e ser enviados em até 2 (dois) arquivos, com tamanho máximo de 100 MB cada.

4.6.1 Primeiro Arquivo: Documentação Completa

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, assinalando, quando for o caso, a opção pela autodeclaração de pertencimento;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), exceto para candidatos(as) estrangeiros(as) que não possuam CPF;
- c) Cópia da Carteira de Identidade, Passaporte, RNE/RNM ou documento equivalente;
- d) Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino, exceto estrangeiros e indígenas;
- e) Cópia da Certidão de Casamento, escritura pública de união estável ou documento similar, caso tenha alterado o nome e a alteração não conste na Carteira de Identidade;
- f) Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso) ou documento comprobatório de conclusão do curso até a data da matrícula;
- g) Cópia do Diploma de Mestrado (frente e verso) ou documento comprobatório de conclusão do curso até a data da matrícula no Doutorado, para candidaturas ao Doutorado;
- h) Cópia do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado, quando for o caso;
- i) Documento comprobatório de suficiência em língua estrangeira, conforme disposto no item 4.7;
- j) Currículo Lattes atualizado e devidamente comprovado, contendo a produção acadêmica referente ao período de agosto de 2021 a agosto de 2026. O currículo deverá estar disponível para consulta na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>). Este arquivo deverá ser enviado em PDF, contendo o Currículo Lattes e a respectiva comprovação em um único documento;

k) Termo de Autodeclaração de Pertencimento (Anexo IV), exclusivamente para candidaturas que optarem por concorrer às vagas reservadas para grupos minorizados;

l) Documento comprobatório da condição de pertencimento a grupo minorizado, quando aplicável, nos termos da Resolução CONSUNI nº 07R/2015;

m) Declaração de (in)existência de vínculo (Anexo VIII).

4.6.2. Segundo Arquivo:

a) Pré-Projeto de Pesquisa elaborado de acordo com o Anexo V deste Edital, preservando o anonimato da pessoa candidata e sem quaisquer elementos que permitam sua identificação;

4.7 É obrigatória a apresentação de comprovante de suficiência em língua estrangeira, sendo exigido:

a) 1 (um) comprovante para candidaturas ao Mestrado;

b) 2 (dois) comprovantes, em línguas distintas, para candidaturas ao Doutorado.

4.7.1 Serão aceitos comprovantes de suficiência em língua inglesa, francesa ou espanhola, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

4.8 Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) estarão dispensados(as) da comprovação de suficiência em sua língua materna, desde que esta seja inglês, francês ou espanhol. Nesse caso, a língua materna será considerada para fins de comprovação da suficiência exigida pelo Programa. Será obrigatória, entretanto, a comprovação de suficiência em língua portuguesa, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- CELPE-Bras (Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros), com nota mínima 3,51 (três vírgula cinquenta e um), nível Avançado.
- Certificado de suficiência em língua portuguesa emitidos pela Faculdade de Letras da UFG (CASLE) ou de outra Instituição Pública de Ensino Superior, com nota mínima 7,0 (sete vírgula zero).

a) Resultado final de prova de suficiência aplicada pela PRPG/UFG, contendo a indicação “APROVADO(A)”.

4.8.1 Serão aceitos pelo Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual os seguintes comprovantes de suficiência em língua estrangeira, desde que estejam dentro do prazo de validade de até 2 (dois) anos, contados da data de aprovação, ou do prazo de validade indicado pela instituição emissora, considerando-se, em ambos os casos, a data de inscrição no processo seletivo:

Língua	Comprovantes aceitos
Francês	- DELFL – Diplôme d'Études en Langue Française: conceito mínimo B1. Validade: 3 anos. - DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française: conceito mínimo C1. Validade: 3 anos. - TCF CAPES/CNPq – Test de Connaissance du Français: nível B1 (300 a 399 pontos). Validade: 2 anos. - DAEFL – Diplôme d'Aptitude à l'Enseignement du Français Langue Étrangère: não há pontuação mínima. Validade: 3 anos.
Espanhol	- DELE – Diplomas de Español como Lengua Extranjera: conceito mínimo B1. Validade: 3 anos. - CELU – Certificado de Español Lengua y Uso: conceito mínimo B1. Validade: 3 anos. - SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: score mínimo de 178 em leitura, correspondente ao nível mínimo B1. Validade: 5 anos. - CASLE/UFG (nota igual ou superior a 6,0)
Inglês	- TOEFL iBT – Internet-based Testing: score igual ou maior que 71. Validade: 2 anos. - TOEFL ITP – Institutional Testing Program: score igual ou maior que 527. Validade: 2 anos. - IELTS – International English Language Testing System: score igual ou maior que 6. Validade: 3 anos. - MET – Michigan English Test: nível A2 ou B1. Validade: 3 anos. - Michigan ECPE: conceitos LP, P ou H. Validade: 3 anos. - TOEIC – Test of English for International Communication: score igual ou maior que 500. Validade: 2 anos. - B2 First – FCE: score mínimo de 160 pontos. Validade: 3 anos. - C1 Advanced – CAE: score mínimo de 180 pontos. Validade: 3 anos. - C2 Proficiency – CPE: score mínimo de 200 pontos. Validade: 3 anos. - British Council Test Score: nível mínimo A2 ou B1. Validade: 3 anos. - DET – Duolingo English Test: score mínimo de 105 pontos. Validade: 2 anos.

4.8.2 Serão aceitos também os Certificados de Suficiência em Língua Estrangeira emitidos pelo CASLE – Centro de Avaliação de Suficiência em Língua Estrangeira, da Faculdade de Letras da UFG, com média mínima 5, ou de outra Instituição Pública de Ensino Superior, incluindo declaração de aprovação em exame de suficiência em língua estrangeira em processo seletivo

de Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES e pela PRPG UFG, respeitando-se o prazo de validade de 5 anos.

4.9 Caso a pessoa candidata realize mais de um envio para o mesmo documento no sistema de inscrição, será considerado apenas o último arquivo anexado.

4.10 A pessoa candidata deverá manter sob sua guarda os documentos originais encaminhados no ato da inscrição, podendo ser solicitada sua apresentação para fins de conferência e validação das informações prestadas.

4.11 Aos(Às) candidatos(as) com deficiência é assegurado o direito de solicitar condições especiais para a realização das etapas do processo seletivo, observada a legislação vigente.

4.12 A solicitação de condições especiais deverá ser apresentada no ato da inscrição, acompanhada de laudo ou atestado médico que descreva a condição e as adaptações necessárias.

4.13 Não serão homologadas as inscrições que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem às condições estabelecidas neste Edital. A Comissão de Seleção poderá, quando necessário, solicitar documentação complementar para fins de análise da inscrição.

4.14 O resultado preliminar da homologação das inscrições será divulgado no sítio eletrônico do Programa (<https://culturavisual.fav.ufg.br/>), na data prevista no cronograma deste Edital.

4.15 Da divulgação do resultado preliminar da homologação das inscrições caberá recurso, a ser interposto pela pessoa candidata no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de sua divulgação.

4.16 Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final da homologação das inscrições no sítio eletrônico do Programa.

4.17 As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas para grupos minorizados deverão comprovar sua condição antes da divulgação do resultado final do processo seletivo, por meio de documentação ou procedimento de verificação específico.

4.18 Os procedimentos relativos à heteroidentificação e à verificação da condição de pessoa com deficiência serão divulgados oportunamente no sítio eletrônico do Programa.

4.19 A não confirmação da condição declarada implicará a perda da condição de concorrência às vagas reservadas, permanecendo a candidatura na ampla concorrência, quando cabível.

4.20 Os resultados preliminar e final do processo seletivo indicarão as candidaturas concorrentes às vagas reservadas e aquelas efetivamente contempladas pelo sistema de ações afirmativas.

4.21 A pessoa candidata aprovada que apresentar apenas declaração de conclusão de curso deverá apresentar o respectivo diploma no ato da matrícula. A não apresentação do documento implicará perda do direito à vaga.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual será realizado em 3 (três) etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório:

I – Primeira Etapa: Pré-Projeto de Pesquisa;

II – Segunda Etapa: Prova Escrita;

III – Terceira Etapa: Avaliação Oral.

5.2 As etapas do Processo Seletivo serão realizadas conforme os critérios, procedimentos, cronograma e condições estabelecidos neste Edital.

5.2 1ª ETAPA – Pré-Projeto de Pesquisa

A primeira etapa consistirá na avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório.

5.2.1 A avaliação da primeira etapa será realizada com base nos critérios estabelecidos na tabela a seguir:

1ª Etapa – Critérios	Pontuação Máxima
Tema pertinente e atual, coerente com a área de Arte e Cultura Visual e com a linha de pesquisa indicada (área 11 da CAPES);	2,0
Justificativa, objeto de estudo e objetivos bem delimitados e coerentes entre si;	2,0
Fundamentação teórica adequada com o objeto de estudo proposto em diálogo com o campo de Arte e Cultura Visual e com a linha de pesquisa indicada;	3,0
Procedimentos metodológicos, previstos para o desenvolvimento da pesquisa, adequados ao objeto de estudo;	1,5
Texto objetivo, com linguagem adequada, demonstrando coerência e coesão textuais. *	1,5
TOTAL	10,0

*Os casos que se enquadrarem nas Diretrizes para a Política Linguística da Pós-Graduação da UFG, especialmente no caso de candidatas(as) indígenas e pessoas surdas, serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo em conjunto com a Banca Examinadora da respectiva Linha de Pesquisa.

5.2.2 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 7,0 (sete vírgula zero) nesta etapa ou que inserir, no Pré-Projeto de Pesquisa, informações, marcas ou quaisquer elementos que permitam sua identificação.

5.2.3 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não indicar de forma clara, no Pré-Projeto de Pesquisa, a Linha de Pesquisa à qual pretende vincular sua proposta. Recomenda-se, ainda, a indicação da primeira e da segunda opções de orientação docente.

5.2.4 A avaliação dos Pré-Projetos de Pesquisa será realizada por uma Banca Examinadora composta por docentes do Programa de Pós-graduação em Arte e Cultura Visual.

5.2.5 Cada integrante da Banca Examinadora atribuirá pontuação aos(às) candidatos(as), calculada pela somatória dos pontos obtidos em cada um dos critérios de avaliação estabelecidos para esta etapa.

5.2.6 A pontuação será atribuída utilizando-se uma casa decimal.

5.2.7 A pontuação final da Primeira Etapa corresponderá à média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos(as) integrantes da Banca Examinadora.

5.2.8 A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Primeira Etapa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data de sua divulgação. Para tanto, deverá preencher o ANEXO VII e encaminhá-lo para o endereço eletrônico arteeculturavisual.fav@ufg.br.

5.3 2ª ETAPA – Prova Escrita

A segunda etapa consistirá em prova escrita, sem identificação do(a) candidato(a), sobre a área de conhecimento objeto do processo seletivo. As questões deverão ser respondidas em língua portuguesa. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada presencialmente nas dependências da Faculdade de Artes Visuais, em Goiânia, Goiás.

5.3.1 A avaliação da segunda etapa será realizada com base nos critérios estabelecidos na tabela a seguir:

2ª Etapa – Critérios	Pontuação Máxima
Capacidade de articular tópicos da bibliografia indicada com a questão proposta.	4,0
Conhecimento de conceitos e temas relacionados à Arte, à Cultura Visual e à linha de pesquisa pretendida.	4,5
Coerência e coesão textuais*	1,5
TOTAL	10,0

*Os casos que se enquadrarem nas Diretrizes para a Política Linguística da Pós-Graduação da UFG, especialmente

no caso de candidatos(as) indígenas e pessoas surdas, serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo em conjunto com a Banca Examinadora da respectiva Linha de Pesquisa.

5.3.2 A avaliação será composta por duas questões dissertativas, ambas fundamentadas na bibliografia indicada no Anexo III deste Edital: uma questão relacionada à bibliografia comum às linhas de pesquisa do PPGACV e outra relacionada à bibliografia específica da linha de pesquisa escolhida pela pessoa candidata.

5.3.3 Durante a realização da prova escrita, não será permitida consulta bibliográfica.

5.3.4 A avaliação da prova escrita será realizada por uma Banca Examinadora composta por docentes do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual.

5.3.5 A pontuação atribuída por cada avaliador(a) será calculada a partir da somatória dos pontos obtidos em cada um dos critérios estabelecidos para esta etapa.

5.3.6 A pontuação será atribuída utilizando-se uma casa decimal.

5.3.7 A pontuação final da segunda etapa corresponderá à média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos(as) integrantes da Banca Examinadora.

5.3.8 Será considerado(a) aprovado(a) nesta etapa o(a) candidato(a) que obtiver pontuação igual ou superior a 7,0, conforme estabelecido neste Edital.

5.3.9 A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Segunda Etapa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data de sua divulgação. Para tanto, deverá preencher o ANEXO VII e encaminhá-lo para o endereço eletrônico arteeculturavisual.fav@ufg.br.

5.4 3ª ETAPA – Avaliação Oral

A terceira etapa consistirá em uma Avaliação Oral. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório.

5.4.1 A Avaliação Oral será realizada em ambiente virtual, por meio de plataforma digital cujo link será encaminhado pelo Programa ao endereço eletrônico informado pela pessoa candidata no ato da inscrição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da avaliação.

5.4.2 A avaliação terá duração máxima de 20 (vinte) minutos para as pessoas candidatas às Linhas A e C e de 25 (vinte e cinco) minutos para as pessoas candidatas à Linha B. Desse tempo, serão destinados até 5 (cinco) minutos à apresentação do Pré-Projeto de Pesquisa pela pessoa candidata e até 15 (quinze) minutos à arguição pela Banca Examinadora, para as Linhas A e C, e até 20 (vinte) minutos à arguição, para a Linha B.

5.4.3 As candidaturas vinculadas à Linha de Pesquisa B deverão apresentar e defender, durante a Avaliação Oral, um portfólio de produções práticas.

5.4.4 A avaliação da terceira etapa será realizada com base nos critérios apresentados na tabela abaixo:

3ª Etapa – Critérios para linhas A e C	Pontuação Máxima
Defesa do pré-projeto de pesquisa apresentado na 1ª Etapa, com nitidez e propriedade;	2,0
Conhecimento do tema apresentado no pré-projeto, bem como da bibliografia indicada para o desenvolvimento da pesquisa;	2,0
Uso correto da linguagem bem como apresentação pertinente e objetiva do projeto;	2,0
Relação entre o desempenho acadêmico/científico da pessoa candidata com a proposta do pré-projeto e com a linha de pesquisa escolhida;	2,0
Justificativa sobre o interesse que motiva a candidatura ao mestrado ou doutorado na área de Arte e Cultura Visual.	2,0
TOTAL	10,0

3ª Etapa – Critérios para Linha B	Pontuação Máxima
Defesa do pré-projeto de pesquisa apresentado na 1ª Etapa com nitidez e propriedade;	2,0
Conhecimento do tema apresentado no pré-projeto, bem como da bibliografia indicada para o desenvolvimento da pesquisa;	1,5
Uso correto da linguagem bem como apresentação pertinente e objetiva do projeto	1,5
Relação entre o desempenho acadêmico/científico da pessoa candidata com a proposta do pré-projeto e com a linha de pesquisa escolhida;	1,5
Justificativa sobre o interesse que motiva a candidatura ao mestrado ou doutorado na área de Arte e Cultura Visual.	1,5
Apresentação e defesa de um portfólio de práticas artísticas	2,0
TOTAL	10,0

5.4.5 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 7,0 (sete vírgula zero) nesta etapa.

5.4.6 A Avaliação Oral será realizada por uma Banca Examinadora composta por docentes do Programa de Pós-graduação em Arte e Cultura Visual.

5.4.7 Cada integrante da Banca Examinadora atribuirá pontuação aos(às) candidatos(as), calculada pela somatória dos pontos obtidos em cada um dos critérios de avaliação estabelecidos para esta etapa.

5.4.8 A pontuação será atribuída utilizando-se uma casa decimal.

5.4.9 Para as candidaturas da Linha de Pesquisa B, a articulação entre o portfólio apresentado e o Pré-Projeto de Pesquisa será considerada na avaliação desta etapa.

5.4.10 A pontuação final da Terceira Etapa corresponderá à média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos(as) integrantes da Banca Examinadora.

5.4.11 A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Terceira Etapa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data de sua divulgação. Para tanto, deverá preencher o ANEXO VII e encaminhá-lo para o endereço eletrônico arteeculturavisual.fav@ufg.br.

6. Resultado Final e Classificação

6.1 A pontuação final do Processo Seletivo será calculada por meio da média aritmética simples das pontuações obtidas nas três etapas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$RF = (P1 + P2 + P3) \div 3$$

Em que:

RF = Resultado Final;

P1 = Pontuação obtida na 1ª Etapa (Análise do Pré-Projeto de Pesquisa);

P2 = Pontuação obtida na 2ª Etapa (Prova Escrita);

P3 = Pontuação obtida na 3ª Etapa (Avaliação Oral).

6.2 A classificação final das pessoas candidatas será realizada em ordem decrescente da pontuação final obtida, observadas as vagas ofertadas para cada Linha de Pesquisa e as disposições relativas às ações afirmativas previstas neste Edital.

6.3 A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data de sua divulgação. Para tanto, deverá preencher o ANEXO VIII e encaminhá-lo para o endereço eletrônico arteeculturavisual.fav@ufg.br.

6.4 O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual e divulgado no sítio eletrônico do Programa.

7. Cronograma

Atividade	Data
Publicação do Edital Nº1/2026	24/08/2026
Prazo para impugnação do edital	26/08/2026
Resultado das solicitações de impugnação do edital, caso existam	27/08/2026
Período de inscrições	27/08/2026 a 25/09/2026
Resultado preliminar da homologação das inscrições	05/10/2026
Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	06/10/2026 e 07/10/2026
Resultado final da homologação das inscrições	08/10/2026
Publicação da composição da Comissão de Seleção e das Bancas Examinadoras	08/10/2026
Prazo para interposição de recurso contra a Comissão de Seleção e as Bancas Examinadoras	09/10/2026 a 13/10/2026
Resultado final da composição da Comissão de Seleção e das Bancas Examinadoras	14/10/2026
Realização da Primeira Etapa – Avaliação dos Pré-Projetos de Pesquisa	15/10/2026 a 22/10/2026
Resultado Preliminar da Primeira Etapa – Avaliação dos Pré-Projetos de Pesquisa	23/10/2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado da Primeira Etapa – Avaliação dos Pré-Projetos de Pesquisa	26/10/2026 a 27/10/2026
Resultado Final da Primeira Etapa – Avaliação dos Pré-Projetos de Pesquisa	28/10/2026
Divulgação da sala de realização da segunda etapa – Prova Escrita	28/10/2026
Realização da Segunda Etapa – Prova Escrita Local: Faculdade de Artes Visuais – Campus Samambaia, Goiânia. Horário: das 14h às 18h.	30/10/2026 (sexta-feira)
Resultado Preliminar da Segunda Etapa - Prova Escrita	11/11/2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado da Segunda Etapa - Prova Escrita	12/11/2026 a 13/11/2026

Resultado Final da Segunda Etapa - Prova Escrita	16/11/2026
Divulgação dos horários e <i>links</i> ou locais da Avaliação Oral	16/11/2026
Realização da Terceira Etapa - Avaliação Oral	17/11/2026 a 19/11/2026
Resultado Preliminar da Terceira Etapa - Avaliação Oral	24/11/2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado da Terceira Etapa - Avaliação Oral	25/11/2026 a 26/11/2026
Resultado Final da Terceira Etapa - Avaliação Oral	27/11/2026
Procedimento de Heteroidentificação a ser realizado pela Secretaria de Inclusão (SIN) da UFG	30/11/2026 a 07/12/2026
Resultado Preliminar do Processo Seletivo contendo a média final e situação (aprovada/o e classificada/o ou aprovada/o e não, classificada/o) de acordo com a modalidade de inscrição (ampla concorrência ou vagas reservadas)	09/12/2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	10/12/2026 a 11/12/2026
Resultado Final do Processo Seletivo	14/12/2026

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos comunicados oficiais referentes ao Processo Seletivo.

8.2 É de responsabilidade da pessoa candidata a guarda dos documentos originais apresentados no ato da inscrição, podendo o Programa, a qualquer tempo, solicitar sua apresentação para conferência e verificação da autenticidade das informações prestadas.

8.3 Será eliminada do Processo Seletivo a pessoa candidata que praticar ou tentar praticar fraude, falsidade documental, burla ou qualquer conduta que contrarie as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 O não comparecimento da pessoa candidata a quaisquer das etapas do Processo Seletivo, bem como atrasos superiores a 10 (dez) minutos em relação ao horário previamente divulgado para sua realização, implicará sua eliminação do certame.

8.5 A pessoa candidata deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico, telefone e endereço residencial, junto à Secretaria do Programa, durante todo o período do Processo Seletivo.

8.6 Alterações na legislação ou em atos normativos ocorridas após a publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas etapas do Processo Seletivo.

8.7 O Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual não se compromete a conceder bolsas de estudo às pessoas aprovadas. A disponibilidade de bolsas dependerá das concessões realizadas pelas agências de fomento e da disponibilidade de cotas no Programa.

8.8 O prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir de sua divulgação. Encerrado esse prazo, os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, sendo os respectivos resultados divulgados no sítio eletrônico do Programa.

8.9 As pessoas candidatas poderão solicitar acesso aos documentos referentes ao Processo Seletivo durante o período recursal, por meio do canal oficial de comunicação do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual, observadas as normas de publicidade, sigilo, proteção de dados pessoais e preservação da identidade dos(as) avaliadores(as), quando aplicável.

8.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual da Universidade Federal de Goiás.

Edital aprovado em reunião da Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual no dia 21 de agosto de 2026.

Este Edital foi analisado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFG no dia 17 de agosto de 2026, conforme disposto na IN PRPG 19/2025.

As indicações de alteração no texto feitas pela PRPG foram devidamente atendidas pelo Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual para que a publicação do presente Edital ocorresse em conformidade com as determinações da IN 19/2025.

Goiânia, 24 de agosto de 2026.

Prof. Dra. Carla Luzia de Abreu
Coordenação do PPGACV

Prof. Dr. Flávio Gomes de Oliveira
Direção da Faculdade de Artes Visuai